AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 16.590.234/0001-76
NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

FATO RELEVANTE

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia" ou "Arezzo"), em observância ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada, ("Lei das S.A.") e no art. 2º da Instrução CVM n.º 358, de 2002, conforme alterada, em continuidade ao fato relevante divulgado em 23 de outubro de 2020 ("Fato Relevante 23.10.20"), neste ato comunica a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Em reunião realizada em 9 de novembro de 2020 ("RCA 09.11.20"), o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentre outras matérias, a celebração do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Vamoquevamo Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ 13.090.575/0001-94) ("VQV") pela Companhia ("Protocolo e Justificação"), que consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação de ações de emissão da VQV pela Companhia ("Incorporação de Ações").

A RCA 09.11.20 aprovou, ainda, a convocação de assembleia geral da Companhia para deliberar, dentre outras matérias, a respeito do Protocolo e Justificação, da Incorporação de Ações, do aumento de capital da Companhia decorrente da Incorporação de Ações e outras matérias relacionadas à Incorporação de Ações ("AGE – Incorporação de Ações").

Conforme informado por meio do Fato Relevante 23.10.20, a Incorporação de Ações insere-se no contexto da operação acordada nos termos do Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado entre, de um lado, a Companhia, e de outro lado, VQV e Tiferet Comércio de Roupas Ltda. (CNPJ 07.308.705/0001-10) ("Tiferet" e, em conjunto com VQV, "Reserva") e outras partes ("Acordo de Associação") para a combinação de negócios da Companhia e da Reserva ("Operação").

Em linha com o Acordo de Associação e nos termos do Protocolo e Justificação, a efetivação da Incorporação de Ações, assim como as demais etapas da Operação, além das aprovações societárias aplicáveis, está sujeita à verificação de determinadas condições suspensivas, incluindo a aprovação definitiva do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE ("Condições Suspensivas").

Assim, caso aprovada na AGE – Incorporação de Ações, a Incorporação de Ações estará subordinada e somente produzirá efeitos mediante o implemento (ou renúncia, conforme aplicável) das Condições Suspensivas, a ser verificado e declarado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Nos termos do Protocolo e Justificação, com a efetivação da Incorporação de Ações, condicionado à verificação das Condições Suspensivas, o capital social da Companhia será aumentado no montante de R$ 456.000.000,00, mediante a emissão de 8.677.134 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão de R$ 52,5519140306004 por ação, a serem subscritas pelos administradores da VQV, por conta dos acionistas da VQV, e integralizadas por meio da incorporação de ações da VQV.

Também com a consumação da Incorporação de Ações e demais etapas da Operação, a VQV se tornará subsidiária integral da Companhia, e, por consequência, todas as ações de sua emissão serão totalmente detidas pela Companhia, e os acionistas da Reserva, conforme identificados no Acordo de Associação, passarão a deter participação societária na Companhia correspondente a aproximadamente 8,7% do capital social total da Arezzo.

Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, será assegurado aos acionistas da Companhia que não aprovarem a Incorporação de Ações, com a consequente conversão da VQV em subsidiária integral da Companhia, seja por dissenção, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da Companhia, nos termos do artigo 252, § 1.º da Lei das S.A.

Nesse caso, conforme estabelecido no Protocolo e Justificação, observada a possibilidade de revisão do valor do reembolso, os acionistas que exercerem o direito de retirada da Companhia receberão, a título de reembolso, o montante de R$ 8,2029788802605 por ação, correspondente ao valor patrimonial das ações da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, em 31 de dezembro de 2019 (data-base do último conjunto de demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral), a ser pago no prazo de até 30 dias contados da efetivação da Incorporação de Ações. Observados os demais prazos e procedimentos aplicáveis, os acionistas dissidentes poderão exercer o direito de retirada em relação às ações da Companhia, das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, entre 23 de outubro de 2020 (data de divulgação do Fato Relevante 23.10.20, informando a respeito da realização da Operação), respeitadas as negociações realizadas naquele dia, inclusive, e a data de efetivo exercício do direito de retirada.

Nos termos da legislação aplicável, a Incorporação de Ações e matérias correlatas pertinentes foram submetidas à análise do Conselho Fiscal da Companhia, que, em reunião realizada em 6 de novembro de 2020, opinou favoravelmente à Incorporação de Ações e ao consequente aumento de capital social da Arezzo.

As informações e os documentos relacionados à AGE – Incorporação de Ações, incluindo a Proposta da Administração, o Protocolo e Justificação e o parecer do Conselho Fiscal relativo à Incorporação de Ações, bem como as informações relacionadas ao direito de retirada dos acionistas dissidentes da deliberação relativa à Incorporação de Ações, serão oportunamente divulgados aos acionistas, nos termos e prazos da legislação aplicável.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito das atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020.

ALINE FERREIRA PENNA PELI
Diretora de Relações com Investidores